

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

LEI Nº 2931, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

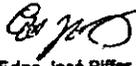
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, com sede à Avenida Angelica nº 2582 – 8º andar – São Paulo – SP, objetivando a difusão do artesanato e arte popular paulista no Município de Bebedouro, mediante cadastramento dos artesãos existentes no município e fornecimento pela SUTACO de "Carteira do Artesão", de conformidade com autorização contida no Decreto Estadual nº 15.157, de 09 de junho de 1980.

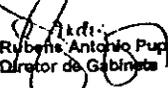
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de dezembro de 1999

  
Edne José Piffer  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de dezembro de 1999

  
Rubens Antonio Pupo Daud  
Diretor de Gabinete